



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

Lei Municipal n. 450, de 19 de outubro 2020

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO SAGUÃO DA PREFEITURA OBEDECENDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.

DATA 19/10/20 
SERVIDOR MUNICIPAL

17.888.108/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL
DE AGUANIL

RUA IBRAÍM JOSÉ ABRÃO, 20
CENTRO - CEP 37273-000
AGUANIL - MG

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE AGUANIL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUANIL/MG., Sr. José Márcio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município de Aguanil, readequando a dotação orçamentária, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 06 – Sec. Mun. De Assistência social —SMAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0014 – Assistência Social e Comunitária

Projeto/Atividade: 2149 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19 –

Assistência Social:

3.3.90.43 – Subvenções SociaisR\$ 27.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso de recursos provenientes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

anulação na fonte 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de assistência social (FNS) -, obtidos como Auxílio Financeiro no Enfrentamento à COVID-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social de igual valor (R\$ 27.000,00), oriundos de excesso de arrecadação, decorrente de Repasse formalizado por meio da Portaria n. 369/2020, conforme Termo de Aceite Código IBGE 3100807.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 06 – Sec. Mun. De Assistência social —SMAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0014 – Assistência Social e Comunitária

Projeto/Atividade: 2149 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19 –

Assistência Social

Elemento da Despesa:

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..R\$ 13.000,00

3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 14.000,00

Art. 3º O recurso será transferido por ocasião de Termo de Parceria entre o Município e o Lar são Vicente de Paulo de Aguanil-MG, OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) inscrita no CNPJ n. 01.599.340/0001-43.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aguanil, 19 de outubro de 2020.

JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

17.888.108/0001-65

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE AGUANIL**

RUA IBRAIN JOSÉ ABRÃO, 20
CENTRO - CEP 37273-000
AGUANIL - MG